



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25991/2024 REQUISIÇÃO N.º 1015/2024

**Necessidade da Administração:** Dispensa de Licitação para aquisição de gás liquefeito.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de Dispensa de Licitação para a aquisição de gás liquefeito a ser utilizado na preparação do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE) da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul ainda no ano letivo de 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a produção e oferta das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul encontra-se amparada no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE-FNDE, fiscalizada pela Conselho de Alimentação Escolar- CAE;

Considerando o interesse público na aquisição de gás liquefeito se justifica uma vez que o preparo da alimentação escolar requer a utilização de gás para o cozimento dos gêneros previstos para a execução do cardápio, que é planejado por Nutricionistas, nos termos das normativas e parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando que o produto, gás liquefeito, era fornecido pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, que não está cumprindo com o estabelecido nos termos do contrato, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou notificações à empresa, sem a obtenção de retorno, ou manifestação;

Foi então realizada uma reunião com os representantes da empresa, a fim de que se manifestassem a respeito das notificações, esclarecendo-lhes sobre os prejuízos decorrentes da falta do cumprimento do contrato, ocasionados às escolas e ao serviço de nutrição escolar, que elabora os cardápios, mas que em decorrência dos atrasos e da falta das entregas do gás





liquefeito, foram suspensos ou modificados, ocasionando prejuízo nutricional aos estudantes, (Ata n.º 026/2024e notificações), cópias anexas.

Posterior as notificações e a reunião mencionada, a empresa optou pelo distrato, propondo à Prefeitura o encerramento do contrato, sem a imposição de quaisquer penalidades, o que segue em avaliação jurídica.

A pregoeira entrou em contato com as empresas vencedoras do certame para formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. No entanto, recebemos negativas de todas as empresas quanto ao fornecimento do produto.

Em anexo, segue o documento com as justificativas apresentadas por cada uma delas.

Face ao exposto, justifica-se a aquisição de recargas de gás liquefeito para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, por meio de contrato emergencial.

A aquisição do gás, é imperiosa uma vez que o preparo da alimentação depende da utilização de gás para o cozimento dos alimentos previstos no cardápio.

Não havendo nenhuma outra alternativa e, diante da necessidade da obtenção do fornecimento do produto para o preparo da Alimentação escolar, não há outra possibilidade a não ser pelo contrato emergencial, enquanto um novo processo de licitação tramita, nos termos da Lei 14.133/2021, Pregão n.º 28597/24.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando com uma reserva limitada, correndo o risco de ficar sem o produto para o preparo da alimentação escolar, visto que não existe a prerrogativa da descontinuidade do fornecimento da Alimentação Escolar.

Precisamos considerar que a situação de Calamidade Pública prejudicou significativamente o funcionamento das escolas, sendo que o retorno dos estudantes soma-se a necessidade do acolhimento não só emocional, como de oferecer a alimentação adequada com todos os teores nutricionais previstos nos cardápios, que são acompanhados pelo CAE- Conselho de Alimentação Escolar.

A situação de Calamidade pública refletiu na alimentação de crianças e adolescentes estudantes, que em muitos casos além de desabrigados lhes falta o básico na alimentação, que em grande parte é suprida na escola pela Alimentação Escolar que de direito lhe é servida.

A quantidade de recargas foi dimensionada com base no consumo de 2023 e 2024 (média de 100 cilindros por mês), na previsão de abertura de novas unidades escolares e reserva técnica. A realização da repesagem do gás que permaneceu no cilindro a ser recolhido deve ser feita baseada no princípio de que é direito básico do consumidor pagar por aquilo que efetivamente consome.

A contratação emergencial, com dispensa de licitação, ampara-se no Artigo 75, inciso





VIII, da Lei 14.133/2021, necessária e aplicável pelo período de 06 meses, ou enquanto perdurar os trâmites e a finalização do Pregão nº 28597/24.

Consome.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizados os recursos oriundos dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de gás liquefeito.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PARA FORNECIMENTO

O produto a ser adquirido para atendimento da Alimentação Escolar do alunado contemplado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar no município deve atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS (Fepam), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc.). A descrição completa do item se encontra no ANEXO A do Termo de Referência.

#### 5. Descrição detalhada:

ITEM	UNIDADE	TOTAL
1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA RECARGA EM BOTIJÃO DE 45 KG	recarga de cilindro de 45 kg	600

#### 6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

##### 6.1 LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação - ANEXO B, nos horários compreendidos:

**MANHÃ: das 8h às 11h45**





## **TARDE: das 13h às 16h45**

Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

### **6.2 ENTREGAS**

6.2.1 Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID-19 nos últimos anos, inteiramos que, caso hajam novas legislações sanitárias em esferas federal, estadual e/ou municipal definindo medidas prevenção e combate à doença deverão ser seguidas pela licitante. Será de responsabilidade da licitante vencedora prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, bem como cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

6.2.2 As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário previsto e solicitação da contratante, por um período de seis (6) meses, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

6.2.3 As entregas deverão ocorrer duas vezes por semana, preferencialmente, às quartas e sextas-feiras, apenas em dias úteis. O fornecedor receberá às segundas e quintas-feiras, através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo de recargas a serem entregues nas escolas.

6.2.4 É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, horário de entrega, sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital.





6.2.5 As planilhas de entrega não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador. Eventuais trocas ou complementações de quantidade deverão ser realizadas num prazo máximo de **quatro horas** e sempre com anuência do Serviço de Nutrição Escolar.

6.2.6 A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

6.2.7 A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os cilindros no local indicado pelo servidor.

6.2.8 Os entregadores deverão necessariamente entrar nas dependências da escola com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.

6.2.9 O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.

6.2.10 No ato da troca do cilindro vazio pelo cheio, o fornecedor deverá levar consigo uma balança aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) para a realização da repesagem do gás que permaneceu no cilindro a ser recolhido. A quantidade de gás aferida quando da repesagem deverá ser registrada na planilha de entrega para posterior desconto em Nota Fiscal. Os entregadores deverão aguardar a repesagem e conferência realizada por servidor autorizado da escola.





6.2.11 Caso sejam necessários ajustes e/ou substituição dos equipamentos, instalações e/ou mangueiras pré-existentes nos locais de entrega, estes ficarão por conta da empresa vencedora, não acarretando ônus adicional à Administração Municipal.

6.2.12 Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que correspondem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as assinaturas e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o *e-mail* [sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br) para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e carimbadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

6.2.13 Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos pedidos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade ou das condições dos cilindros, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escola e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada notificação será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, o Serviço de Nutrição de Escola e a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirão um Auto de Infração. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do cilindro que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de





**quatro horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas neste edital.

6.2.14 Caso sejam constatados problemas técnicos que tenham por origem o cilindro fornecido (excesso ou falta de pressão, congelamento do gás, etc.) e/ou a instalação do mesmo, a empresa será acionada pelo SENE e deve prestar assistência técnica no local em um prazo máximo de **quatro horas** após a notificação.

6.2.15 A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade do produto dentro dos parâmetros pactuados.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão **realizadas conforme o disposto** no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

### GESTOR :

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME	Juliano Carvalho Rodrigues	Secretário Municipal de Educação	7817





### FISCAL :

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SME	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173

I - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

III - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

IV - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## 10 . CRITÉRIOS DE PAGAMENTO







A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_\_ /2024; Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_ /2024.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência contratual houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.





## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 259.926,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais). Conforme estimado no Anexo (Cotação).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA RECARGA EM BOTIJÃO DE 45 KG	600	R\$ 433,21	R\$ 259.926,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço considerou os orçamentos através dos sites: Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma

estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas contratuais e seus anexos.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);





VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação	Vínculo	Subelemento
32	MDE	33390300401000000000

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### 15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter :

- DECLARAÇÃO**, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de GÁS, quantidades, locais de entrega e prazos





com o objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Atestado com quantidade mínima de 40 a 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

- c) **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para o exercício da atividade de distribuição de GLP fornecido pela ANP, para o exercício da atividade de revenda e (ou) distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) dentro de seu prazo de validade.
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo IBAMA, conforme instrução normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do Ministério do Meio Ambiente.
- e) **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FONTES MÓVEIS DE POLUIÇÃO**, emitido pela FEPAM (apenas empresas que transportem mais de 333 kg), conforme com base na Lei Federal nº 6938 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n. 99.274 de 06/06/1990, juntamente a Resolução CONAMA n. ° 237/97 e fundamentalmente na Lei Estadual n. °7.877 de 28/12/83.
- f) **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS**, emitido pelo IBAMA, conforme resolução nº 26 de 07/05/2015 da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS).

A primeira colocada tem o prazo de 48 horas após a homologação da sessão de disputa para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO C). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.





Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, observando Decretos em vigor do Município.

Sapucaia do Sul, 09 de Setembro de 2024.

---

Andriele Madruga Peres  
Técnica Municipal Nutricionista  
CRN-2 14375 - Matrícula 8637  
Responsável pela elaboração do TR



Assinado eletronicamente por:  
LISIELE DA SILVA DE SOUZA  
22/10/2024 16:39:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Lisiele da Silva de Souza  
Técnica Municipal Nutricionista  
CRN-2 13113 - Matrícula 7994  
Responsável pela elaboração do TR



Assinado eletronicamente por:  
SANDRA REGINA VIEIRA  
LOYOLA  
019.409.919-94  
22/10/2024 16:27:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Sandra Regina Vieira Loyola  
Diretora de Assistência ao  
Estudante  
Mat. 5173 - Portaria nº 305/2021  
Fiscal de contrato

---

Juliano Carvalho Rodrigues  
Secretário Municipal da Educação  
Matrícula 7817 - Portaria nº 347/2024  
Gestor de contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:28:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p/6717fccab64d0>.





## ANEXO A

### PADRÃO DE QUALIDADE

Todos os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso, íntegros e não violados, não amassados ou enferrujados, em consonância a todas as normas técnicas brasileiras. Deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança. Todas as garantias e assistências técnicas necessárias deverão ser asseguradas pela licitante vencedora em virtude do fornecimento das recargas de gás liquefeito durante toda a vigência do período de fornecimento.

Caso sejam necessários ajustes e/ou substituição dos equipamentos, instalações e/ou mangueiras pré-existentes nos locais de entrega, estes ficarão por conta da empresa vencedora, não acarretando ônus adicional à Administração Municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
<b>1. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA RECARGA EM BOTIJÃO DE 45 KG</b> , com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	recarga de cilindro de 45 kg

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:28:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/tp6717fccab64d0>.





## ANEXO B

### LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalúbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220
18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:28:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip6717fccab64d0>.







19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660
21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálías, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Professora Silvânia Regina de Ávila Alves	Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
25. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
26. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
28. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
29. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
30. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
31. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
32. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip6717fccab64d0>.





## ANEXO C

### FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	
PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS):	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:28:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6717fccab64d0>.



DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:



Assinado eletronicamente por:  
JULIANO CARVALHO  
RODRIGUES  
034.571.400-81  
22/10/2024 16:57:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Enviar para: [sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br)